



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1- Objeto:

Fornecimento de pipoca para atender as seções de cinema que ocorrerão no período de novembro/2024 a setembro/2025 no Cineminha localizado na Rua Melo Viana, 100 bairro centro para atender as demandas Secretaria de Cultura.

Nesse período serão realizadas 130 seções.

1.2- Natureza:

Os serviços a serem contratados podem ser classificados como Bem/Serviço comum pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos conforme art 6º inciso XIII.

Mas o objeto a ser contratado será conforme art. 75 inciso II

O Serviço se enquadra na categoria de comum conforme decreto municipal No 12968/23 Art 1º inciso I

1.3- Quantitativos:

Serão fornecidas pipocas para 130 seções de cinema no período de novembro/24 a setembro/25

1.4- Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Nesse caso não se aplica por se tratar de contratação direta conforme Art 75º Inciso II

1.5- Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Nesse caso não se aplica por se tratar de contratação direta conforme Art 75º Inciso II

1.6- Serviço contínuo:

O serviço a ser contratado não se enquadra como serviço contínuo, por se tratar de uma contratação específica para atender a uma demanda específica do Cineminha

1.7- Regime de execução/regime de fornecimento:

O regime de execução será empreitada por valor unitário

1.8- Contato do responsável:

antonio.fernandes@pnl.mg.gov.br telefone (31)31805857

2- JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista revitalização do cineminha para atender as demandas da Secretaria de Cultura

Considerando que com sua reforma, será exibido vários filmes durante os próximos 10 meses

O fornecimento de pipoca para as crianças que irão assistir as seções, é uma forma de auxiliar no entretenimento

Pelos motivos elencados acima, solicitamos abertura de processo via dispensa de licitação para o serviço de fornecimento de pipoca

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base na baixa complexidade do objeto, o estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação, serão dispensados para esta contratação conforme decreto municipal N° 13.966/2024 art. 4º, bastando para isso, a elaboração do TR .

Referente a fundamentação da contratação, inclusive com os tópicos pra quem precisa, por que precisa já estão evidenciados no item 2, justificativa da contratação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Serão fornecidos pipocas para 130 seções de cinema que irão ocorrer no Cineminha

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá apresentar previamente à contratação os documentos necessários para a habilitação fiscal sendo elas: Certidão negativa para o a receita federal, estadual e municipal, certidão de débitos trabalhistas, certidão de falência e concordata e certidão para com o FGTS

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

5.1- Vistoria: NÃO SE APLICA

5.2- Amostra: NÃO SE APLICA

5.3- Justificativa para vedação de participação de consórcios: NÃO SE APLICA

5.4-Garantia dos materiais ou serviços: NÃO SE APLICA

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento de pipocas serão no período de novembro/2024 a setembro/2025 a serem entregues na Rua Melo Viana, 100 centro Nova Lima/MG

O início de sua execução se dará após o recebimento da ordem de fornecimento por parte da empresa que executará fornecerá os equipamentos.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

A Gestão do contrato ficará a cargo do servidor Junia Lisboa email: junia.lisboa@pnl.mg.gov.br Tel: (31)31805857 e a fiscalização ficará a cargo da servidora adriana email: adriana@pnl.mg.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Serão realizadas medições mensais, através de BMS- Boletim de Medição Mensal com o quantitativo das seções realizadas, para aprovação no prazo de (02)dias. Após aprovação por parte da fiscalização do contrato, será emitida a respectiva nota fiscal.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima 30(trinta) dias após a sua emissão e recebimento da nota fiscal do serviço prestado, correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de todas as certidões negativas de débito sendo elas: Certidão negativa para o a receita federal, estadual e municipal, certidão de débitos trabalhistas, certidão de falência e concordata e certidão para com o FGTS.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer as pipocas de acordo com a quantidade de seções de cinema.

9.2 Todos os custos acerca do deslocamento, insumos, carregadores e equipamentos necessários ao fornecimento será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3 Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscal, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento dos equipamentos

9.4. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo fornecimento realizado em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais fornecimentos sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

9.5. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável por todas as ações executadas na realização do objeto

9.6. O contratado é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

9.7 O contratado é responsável pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, no fornecimento dos produtos ora fornecidos;

9.8 Manter durante o período de fornecimento do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/CONTRATANTE

10.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1-Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: dispensa de licitação

11.2-Exigencias de Habilitação

11.2.3- Qualificação econômica financeira: Devera ser apresentada a certidão de falência e concordata

11.2.4- Qualificação Técnica: Não se aplica

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13 Planilha Orçamentária:

Fornecimento de pipoca conforme planilha abaixo por empreitada por valor unitário

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de pipoca para atender as seções de cinema que ocorrerão no período de novembro/2024 a setembro/2025 no Cineminha localizado na Rua Melo Viana, 100 bairro centro	Seção	130		

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o coerente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro ainda, que esta secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária: : 10 001 13 392 0103 2142 339039 150000000000

15- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para execução do objeto a ser contratado, a vigência do contrato será de novembro/2024 a setembro/2025

16- GARANTIA CONTRATUAL NÃO SE APLICA

17 - REAJUSTE:

17.1. O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

17.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

18. SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo descumprimento das obrigações inerentes a contratada, será aplicado as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21

19. GARANTIA DAS PROPOSTAS: NÃO SE APLICA

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS: NÃO SE APLICA

21- CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PELO CONTRATADO:

Foi cumprido os requisitos de contratação conforme item 5 do TR



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

22- JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

O fornecimento de pipocas a serem adquiridas será por dispensa de licitação pelo menor valor unitário

Foi realizada pesquisa de preço onde estamos contratando a empresa que apresentou o menor valor global para fornecimento das pipocas

23- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE; NÃO SE APLICA

24- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: NÃO SE APLICA

25- A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMO ÚNICO MEIO ADEQUADO, EFETIVO E EFICIENTE DE AFASTAR O RISCO IMINENTE DETECTADO:

NÃO SE APLICA

26- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: NÃO SE APLICA

27- DO QUANTITATIVO CONTRATADO: NÃO SE APLICA

28- PROIBIÇÃO DE RECONTRATAÇÃO DA EMPRESA: NÃO SE APLICA

29. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Fornecimento de pipoca para atender as seções de cinema que ocorrerão no período de novembro/2024 a setembro/2025 no Cineminha localizado na Rua Melo Viana, 100 bairro centro para atender as demandas da Secretaria de Cultura, para constar como anexo ao edital.

Nova Lima, 24 de outubro de 2024

Antônio Jose Fernandes



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Rafael Junior Gonçalves Santos

Secretário Municipal de Cultura
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 16.710
Nova Lima - MG